



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010 (Projeto de Lei nº 1.127, de 2007, na origem), do Deputado Jair Bolsonaro, que *institui a Semana Nacional da Saúde Masculina*.

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

É submetido à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 84, de 2010 (Projeto de Lei nº 1.127, de 2007, na origem), do Deputado Jair Bolsonaro, que *institui a Semana Nacional da Saúde Masculina*.

A referida Semana será comemorada anualmente durante a segunda semana do mês de agosto (art. 1º). O § 1º do art. 1º determina que as autoridades competentes do Sistema Único de Saúde (SUS) organizem atividades educativas relacionadas à saúde masculina durante as comemorações, em conjunto com associações de especialistas ou entidades públicas.

Essas atividades deverão estar voltadas para a prevenção de diversos agravos à saúde da população masculina, bem como para o “aumento da consciência sanitária acerca dos problemas mais comuns e danosos à saúde dos homens”, de acordo com o § 2º. As atividades podem incluir, ainda, demonstrações, consultas, diagnósticos, tratamentos e outros atendimentos médicos realizados por unidades de saúde públicas e privadas (§ 3º).



O § 4º abre a possibilidade de atuação das escolas do ensino médio nas comemorações da Semana Nacional da Saúde Masculina, por meio de atividades educativas e preventivas.

O art. 2º da proposição determina que a lei que for originada passará a vigor na data de sua publicação.

Ao justificar sua iniciativa, o autor informa que, no tocante à saúde, as mulheres estão “muito à frente dos homens nas iniciativas de buscar informações, atendimento médico, fazer exames ou participar de campanhas de esclarecimento”. Como consequência, é muito comum que homens só procurem atendimento quando sua doença já se encontra em estágio avançado, quando as possibilidades de cura são muito menores.

O projeto não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

A matéria conforma-se ao rol das atribuições desta Comissão, nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados é extremamente oportuna. A literatura médica registra diversos estudos científicos que evidenciam o fato de os homens serem mais vulneráveis às enfermidades, especialmente às doenças crônico-degenerativas, e terem menor expectativa de vida que as mulheres.

Essas desvantagens masculinas têm diversas causas. Diferenças orgânicas e hormonais têm sua influência, mas os aspectos comportamentais, vinculados ao gênero, são os mais relevantes do ponto de vista da saúde pública. Tais aspectos podem e devem ser objeto de intervenção, a fim de minorar os índices de morbimortalidade na população masculina.

De modo geral, esquemas terapêuticos de longa duração têm baixa adesão dos homens, por exigirem disciplina e mudança de hábitos de vida. O mesmo se aplica às ações preventivas, que frequentemente implicam alterações no estilo de vida: alimentação, atividade física, lazer etc.



Não se pode olvidar, também, que existem barreiras institucionais e socioculturais para a inserção dos homens nos serviços de saúde. Eles comumente alegam que seu papel de provedor da família os impede de buscar assistência médica com maior frequência, visto que o horário de funcionamento dos hospitais e postos de saúde coincide com suas jornadas habituais de trabalho. Ademais, as campanhas de educação e de comunicação voltadas para questões de saúde dirigem-se quase que exclusivamente para outros públicos – criança, idoso, mulher –, ignorando o homem.

Dessa forma, as medidas previstas no PLC nº 84, de 2010, são muito importantes como estratégia para promover a educação da população com relação aos principais problemas de saúde que afetam os homens. O projeto também prevê ações assistenciais, mas o efeito mais relevante das medidas que institui será a mudança de mentalidade da população masculina em face dos cuidados com a própria saúde e de sua relação com os serviços de assistência médica.

A aprovação do projeto terá, ainda, efeito sinérgico com as iniciativas do Poder Executivo. O Ministério da Saúde lançou, por meio da Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, no âmbito do SUS. O texto normativo é bastante abrangente e contém princípios, diretrizes, objetivos, definição de métodos de avaliação e divisão de competências entre as esferas de governo.

Ressalte-se que a política proposta pelo Ministério é bastante ambiciosa em suas aspirações: apresenta não menos que dezessete diferentes e amplos objetivos. As ações previstas envolvem atividades educativas, preventivas e curativas e dão atenção especial a determinados segmentos da população masculina, a exemplo do disposto no inciso XII do art. 4º da citada portaria:

Art. 4º

.....

XII – promover a atenção integral à saúde do homem nas populações indígenas, negras, quilombolas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, trabalhadores rurais, homens com deficiência, em situação de risco, e em situação carcerária, entre outros;

.....



Quanto à proposição sob análise, não há óbices à aprovação da matéria no que se refere à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da medida. Cumpre salientar que o PLC nº 84, de 2010, foi apresentado muito antes do início da vigência da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para a instituição de datas comemorativas*. Dessa forma, sua tramitação não é alcançada pelas determinações dos arts. 2º a 4º desse diploma legal, que exige a realização de consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação para a efeméride.

A instituição da Semana Nacional da Saúde Masculina dará maior visibilidade às ações realizadas no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Dessa forma, o Parlamento Brasileiro dará uma valiosa contribuição para que essa política governamental atinja seus objetivos e resulte em melhoria das condições de saúde dos brasileiros.

Identificamos, contudo, a necessidade de pequenos ajustes redacionais nos §§ 2º, 3º e 4º da proposição, a fim de tornar o texto mais claro.

E, ainda, entendemos importante ajustar a redação do *caput* do art. 1º, sem afetar o mérito do projeto, para modificar a data de realização da Semana Nacional da Saúde Masculina para o mês de novembro, de modo a incorporá-la ao evento conhecido como “Novembro Azul”.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 01 – CE (DE REDAÇÃO) (ao PLC nº 84, de 2010)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010:

**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

“Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Saúde Masculina, que será comemorada anualmente durante o mês de novembro.”

EMENDA Nº 02 – CE (DE REDAÇÃO)
(ao PLC nº 84, de 2010)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010:

“§ 2º As atividades a que se refere o § 1º devem visar à educação, à prevenção de doenças e a promoção da saúde, à conscientização sanitária, abordando os agravos mais frequentes na população masculina de cada localidade, dentre as quais as doenças cardiovasculares, hipertensão arterial, diabetes, doenças do aparelho geniturinário e da próstata, neoplasias, andropausa, impotência, infertilidade, direitos sexuais e reprodutivos, doenças sexualmente transmissíveis, saúde mental, além de outras causas que afetem a saúde e o bem-estar da população masculina.”

EMENDA Nº 03 – CE (DE REDAÇÃO)
(ao PLC nº 84, de 2010)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010:

“§ 3º Durante a Semana, as unidades de saúde públicas e privadas também poderão oferecer à população masculina demonstrações, consultas, diagnósticos, tratamentos e outras ações voltadas à promoção da saúde dos homens.”

EMENDA Nº 04 – CE (DE REDAÇÃO)
(ao PLC nº 84, de 2010)

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010:



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

“§ 4º As escolas de ensino médio poderão participar da Semana Nacional da Saúde Masculina, desenvolvendo atividades educativas e preventivas com alunos, estimulando o conhecimento sobre os agravos à saúde masculina mais comuns na região e debatendo sobre as questões sociais e culturais que distanciam a população masculina da esfera da saúde e do cuidado.”

Sala da Comissão, em: 19 de novembro de 2013

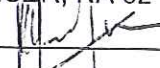
Senador Cyro Miranda, Presidente
Senador Armando Monteiro, Relator

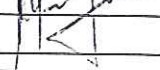


MISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PLC Nº 84 DE 2010
SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - GE 34
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, de 2010

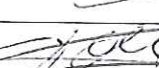
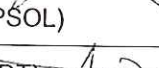
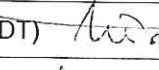
TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 62ª REUNIÃO, DE 19/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:  (Senador Cyro Miranda)

RELATOR: AD HOC  (Senador Armando Monteiro)

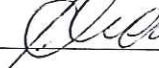
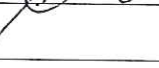
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)

Angela Portela (PT) 	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT) 	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL) 	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT) 	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB) 	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO

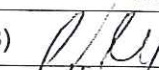
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP) 	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) 	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) 	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM) 	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)

Armando Monteiro (PTB) 	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Osvaldo Sobrinho (PTB) 	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA					VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO	X			
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMELIA	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KATIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER					CASSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				EDUARDO AMORIM				
GIM ARGELLO	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
OSVALDO SOBRINHO	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 11 / 2013

SENADOR CYRO-MIRANDA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2010

"Institui a Semana Nacional da Saúde Masculina."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Saúde Masculina, que será comemorada anualmente durante o mês de novembro.

§ 1º As autoridades competentes do Sistema Único de Saúde em conjunto com associações de especialistas ou outras entidades públicas ou privadas organizarão atividades educativas relacionadas à saúde masculina durante a aludida semana.

§ 2º As atividades a que se refere o § 1º devem visar à educação, à prevenção de doenças e a promoção da saúde, à conscientização sanitária, abordando os agravos mais frequentes na população masculina de cada localidade, dentre as quais as doenças cardiovasculares, hipertensão arterial, diabetes, doenças do aparelho geniturinário e da próstata, neoplasias, andropausa, impotência, infertilidade, direitos sexuais e reprodutivos, doenças sexualmente transmissíveis, saúde mental, além de outras causas que afetem a saúde e o bem-estar da população masculina.

§ 3º Durante a Semana, as unidades de saúde públicas e privadas também poderão oferecer à população masculina demonstrações, consultas, diagnósticos, tratamentos e outras ações voltadas à promoção da saúde dos homens.

§ 4º As escolas de ensino médio poderão participar da Semana Nacional da Saúde Masculina, desenvolvendo atividades educativas e preventivas com alunos, estimulando o conhecimento sobre os agravos à saúde masculina mais comuns na região e debatendo sobre



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
PLC Nº 84 DE 2010
Fls. 39

Of. nº 322/2013/CE

Brasília, 14 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Jair Bolsonaro, que “Institui a Semana Nacional da Saúde Masculina.”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PL 6 24 / 20 10
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA					VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZE PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO	X			
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER					CASSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES					LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
GIM ARGELLO	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
OSVALDO SOBRINHO	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2013

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PLC Nº 24 DE 20 10
36

as questões sociais e culturais que distanciam a população masculina da esfera da saúde e do cuidado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2013.

, Presidente
, Relator